



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.492, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegro – ATM e abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Tradicionalista Montenegro – ATM para o repasse de patrocínios recebidos para realização da 3ª Expomonte, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0108	Promoção de exposição, feiras e mostras	
1992	Convênio ATM/EXPOMONTE	
3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 20.000,00

Art. 3.º Para a cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso os depósitos efetuados pelo Banco Itaú de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Banco do Brasil de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o Banrisul de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**